



PROJETO DE LEI Nº. 476 /2025

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs) NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Betim o Programa de Vacinação Domiciliar, destinado a atender, de forma prioritária, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as Pessoas com Deficiência (PCDs) com objetivo de garantir a imunização desses grupos de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas.

Art. 2º O Programa de Vacinação Domiciliar tem como objetivos:

- I - Garantir o direito à saúde e à imunização das pessoas com TEA e PCDs em situação de vulnerabilidade;
- II - Promover a inclusão e o acesso equitativo aos serviços de saúde;
- III - Evitar situações de estresse, crises sensoriais ou psicológicas que possam ser desencadeadas em ambientes públicos ou em filas de vacinação;
- IV - Assegurar o cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação para o público-alvo.

Art. 3º O atendimento previsto nesta Lei será realizado por equipes de saúde da rede municipal, devidamente capacitadas, mediante:

- I - Agendamento prévio, solicitado pelos responsáveis legais ou cuidadores da pessoa com TEA ou PCD;
- II - Apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico e as condições que impedem o comparecimento aos postos de vacinação;
- III - Registro das vacinas administradas no sistema de informação do município, assegurando a devida atualização da caderneta de vacinação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas de pessoas com TEA e PCDs para a efetivação do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de junho de 2025.

Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador



Justificação

O presente Projeto de Lei tem como propósito garantir o acesso à imunização de forma digna, segura e inclusiva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs) que enfrentam sérias dificuldades de deslocamento ou que podem ser expostas a situações de extremo desconforto, estresse ou crises em ambientes públicos, como filas ou postos de saúde lotados.

É sabido que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidades sensoriais, dificuldades de comunicação e comportamentos que podem ser potencialmente agravados em ambientes desconhecidos, barulhentos ou caóticos, o que inviabiliza sua presença em campanhas de vacinação tradicionais.

Da mesma forma, diversas PCDs, sobretudo aquelas com deficiência física severa, múltipla ou acamadas, enfrentam limitações concretas para o deslocamento até as unidades de saúde.

Este projeto visa assegurar, de forma prática e humanizada, o direito fundamental à saúde e à imunização previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), além de colaborar com as metas de vacinação e saúde pública do município.

Portanto, trata-se de uma medida de justiça social, respeito à dignidade humana e compromisso com a inclusão, beneficiando diretamente uma parcela da população que, historicamente, encontra barreiras no acesso aos serviços de saúde.

Câmara Municipal de Betim, 23 de junho de 2025.



Lieslei de Lima Custódio
(Baé da Comunidade)
Vereador